



# MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
de

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>04/2020</b>

Aos 05 dias do mês de março de 2020, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 35.561.471/0001-53, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor Haroldo nascimento da silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1121955 SCJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.634.444-68, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro **GRAFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 35.740.794/0001-04, com sede na Rodovia AL 101 Norte Km 86 nº 9 - Centro - Porto Calvo - Alagoas, telefone: (82) 3292-1123, e-mail: [graficanoqueira.al@gmail.com](mailto:graficanoqueira.al@gmail.com), neste ato representado por seu representante legal, o senhor Josival Silva Nogueira, inscrito no CPF sob o nº 419.323.074-00, portador do RG nº 602826-SSP/AL, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1500.02.06.01/2020, devidamente homologada, referente ao Pregão acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de fardamentos e materiais gráficos, classificados no pregão acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001, lote 02 do respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

### 2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços unitários a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, constam abaixo:  
LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
M		.			



# MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
pág. de

01	DIÁRIOS DE CLASSE INFANTIL, TAMANHO 21X30 - CAPAS POLICROMIA 4X1gm. 180, 98P. - ESPIRAL	UND.	200	R\$ 20,00	Vinte Reais	R\$ 4.000,00	Quatro MilReais
02	DIÁRIOS DE CLASSE 1º AO 5º ANO, TAMANHO 21X30 - CAPAS POLICROMIA 4X1gm. 180, 98P. - ESPIRAL	UND.	2000	R\$ 20,00	Vinte Reais	R\$ 40.000,00	Quarenta MilReais
03	DIÁRIOS DE CLASSE 6º AO 9º ANO; TAMANHO 21X30; CAPAS POLICROMIA 4X1 gm.180; 98p. - ESPIRAL	UND.	600	R\$ 20,00	Vinte Reais	R\$ 12.000,00	Doze MilReais
04	DIÁRIOS DE CLASSE - EJA; TAMANHO 21X30; CAPAS POLICROMIA; 4X1 gm.180; 98P. - ESPIRAL	UND.	400	R\$ 20,00	Vinte Reais	R\$ 8.000,00	Oito MilReais
05	HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; TAMANHO 21X32; gm. 180 1x1	UND.	2000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 800,00	Oitocentos Reais
06	HISTÓRICO ESCOLAR - EJA; TAMANHO 21X32; gm. 180 1x1	UND.	2000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 800,00	Oitocentos Reais
07	APOSTILA PARA O ENSINO ESCOLAR, TAMANHO 21X30; gm. 75; 1X0; CAPA COLORIDA; 15 MODELOS DIFERENTES; 50P. - ESPIRAL	UND.	1000	R\$ 12,00	Doze Reais	R\$ 12.000,00	Doze MilReais
08	APOSTILA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA; TAMANHO 21X30; gm. 75; 1X0; CAPA COLORIDA; 50 MODELOS DIFERENTES; 50P. - ESPIRAL	UND.	3000	R\$ 15,00	Quinze Reais	R\$ 45.000,00	Quarenta Cinco MilReais
09	APOSTILA PACTO PELA EDUCAÇÃO; TAMANHO 21X30; gm. 75; 1x0; CAPA COLORIDA; 30 MODELOS DIFERENTES; 50P. ESPIRAL	UND.	2000	R\$ 15,00	Quinze Reais	R\$ 30.000,00	Trinta MilReais
10	FICHAS AVALIATIVAS 1º AO 5º ANO; TAMANHO A4 gm75; 1x1	UND.	40000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 16.000,00	Dezesseis MilReais
11	FICHAS AVALIATIVAS EDUCAÇÃO INFANTIL; TAMANHO 21X30; gm.75; 1X1	UND.	3700	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 1.480,00	Um MilQuatrocentos Oitenta Reais
12	FICHA DE MATRÍCULA TAMANHO 21X30; gm. 75 1X1	UND.	3000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 1.200,00	Um MilDuzentos Reais
13	ATIVIDADES APLICADAS NAS ESCOLAS COM ALUNOS, TAMANHO 21X30; mg.75 1X1	UND.	40000	R\$ 0,30	Trinta Centavos	R\$ 12.000,00	Doze MilReais

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
pág. de

14	CÓPIA COMUM, PRETO E BRANCO, TAMANHO A4	UND.	54000	R\$ 0,30	Trinta Centavos	R\$ 16.200,00	Dezesseis MilDuzentos Reais
15	ENCADERNAMENTO ATÉ 50 FOLHAS	UND.	500	R\$ 5,00	Cinco Reais	R\$ 2.500,00	Dois MilQuinhentos Reais
16	ENCADERNAMENTO DE 50A 100 FOLHAS	UND.	500	R\$ 8,00	Oito Reais	R\$ 4.000,00	Quatro MilReais
17	ENCADERNAMENTO ADE100 A 500 FOLHAS	UND.	500	R\$ 10,00	Dez Reais	R\$ 5.000,00	Cinco MilReais
18	ADESIVOS, CONFEÇÃO EM PAPEL VINIL COMRECORTE DE FACA PRECISO 11X11CM EM 6 CORES	UND.	6400	R\$ 0,30	Trinta Centavos	R\$ 1.920,00	Um MilNovecentos Vinte Reais
19	FAIXAS EM TECIDO MORIM, 0,80 X 4CM, IMPRESSÃO EM 4 CORES, 2 LOGOEM 6X6 CORES	UND.	160	R\$ 355,00	TrezentosCinquenta Cinco Reais	R\$ 56.800,00	Cinquenta Seis MilOitocentos Reais
20	BANNER POLICROMIA, IMPRESSO EM LONA VILÍNICA LEITOSA, 380 g/M <sup>2</sup> , 1,20X1,80CM, ACABAMENTO COM 02 DOBRAS	UND.	150	R\$ 175,00	Cento eSetenta Cinco Reais	R\$ 26.250,00	Vinte Seis MilDuzentos e Cinquenta Reais
21	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, FOLDERS EM PAPEL A4, FORMATO 29,7 X 21CM, IMPRESSÃO 6X6 CORES, EM PAPEL COUCHÉ, gm 180 g/m <sup>2</sup> . ACABAMENTO COM 02 DOBRAS	UND.	7300	R\$ 2,50	Dois Reais eCinquenta Centavos	R\$ 18.250,00	Dezoito MilDuzentos e Cinquenta Reais
22	CANECAS PERSONALIZADAS, EM PORCELANA BRANDA LISA, COM IMPRESSÃO POLICROMIA 4 CORES, 350 ML CAPACIDADE, ALTA RESISTENCIA A LAVA LOUÇA E MICROONDAS. 280X280	UND.	1500	R\$ 30,00	Trinta Reais	R\$ 45.000,00	Quarenta Cinco MilReais
23	CHAVEIROS PERSONALIZADOS 400X285	UND.	800	R\$ 8,00	Oito Reais	R\$ 6.400,00	Seis MilQuatrocentos Reais
24	GARRAFAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS COM RÓTULOS, 500ML	UND.	1400	R\$ 15,00	Quinze Reais	R\$ 21.000,00	Vinte Um MilReais
25	CRACHÁS FORMATO 14X11CM, EM PAPEL RECICLADO, 180 g/m <sup>2</sup> IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM CORDÃO, EM POLIPROPILENO	UND.	1700	R\$ 5,00	Cinco Reais	R\$ 8.500,00	Oito MilQuinhentos Reais
26	PASTAS PAPEL FORMATO A4 29,7 X 21 CM, IMPRESÃO FRENTE E VERSO 6X6 CORES, EM PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 180 g/m <sup>2</sup> COM BOLSA	UND.	2200	R\$ 2,00	Dois Reais	R\$ 4.400,00	Quatro MilQuatrocentos Reais



# MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
pág. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

27	BLOCOS PERSONALIZADOS CONFEÇÃO DE BLOCOS ANOTAÇÕES COM 100 FOLHAS CADA, FORMATO 15X21 CM, EM PAPEL RECICLADO 90g/m <sup>2</sup> , IMPRESSÃO FRETE E VERSO 4X0, ACABAMENTO EM COLA	UND.	900	R\$ 5,00	Cinco Reais	R\$ 4.500,00	Quatro MilQuinhentos Reais
28	CARTILHAS ATÉ 30 PÁGINAS, FECHADO, FORMATO 14,8X21CM, ACABAMENTO 1 DOBRA, GRAMPEADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO RECICLADO 90 g/m <sup>2</sup>	UND.	3000	R\$ 10,00	Dez Reais	R\$ 30.000,00	Trinta MilReais
29	CONVITE, POLICROMIA, PAPEL COUCHÉ, IMPRESSÃO 4X4 CORES, 15 X 21CM, COM MATRIZES DIFERENTES	UND.	1800	R\$ 4,00	Quatro Reais	R\$ 7.200,00	Sete MilDuzentos Reais
30	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICAS EM PAPEL FOTOGRÁFICOS FOSCO, POLICROMIA 102 X 72CM	UND.	2400	R\$ 4,00	Quatro Reais	R\$ 9.600,00	Nove MilSeiscentos Reais
31	CANETAS PERSONALIZADAS, ESFEROGRÁFICAS, TINTA AZUL, RETRÁTIL, TAMANHO 13,5; CORPO EM MATERIAL RECICLADO, PAPELÃO, APLICAÇÃO POLICROMIA PERSONALIZADO COM TÍTULO, LOGO DO EVENTO, COM ATÉ 2 LOGOS NA PARTE SUPERIOR	UND.	5600	R\$ 5,00	Cinco Reais	R\$ 28.000,00	Vinte Oito MilReais
32	BLOCO COM 100 FLS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA; TAM. 15X21;gm.75	UND.	5000	R\$ 8,00	Oito Reais	R\$ 40.000,00	Quarenta MilReais
33	BLOCO COM 100 FLS DE ATESTADO MÉDICO; TAM. 15X21;gm.75	UND.	1000	R\$ 10,00	Dez Reais	R\$ 10.000,00	Dez MilReais
34	BLOCO COM 100 FLS DE AGENDAMENTO MÉDICO PARA CONSULTA; TAM. 15X21; gm.75	UND.	3000	R\$ 10,00	Dez Reais	R\$ 30.000,00	Trinta MilReais
35	BLOCO COM 100 FLS DE FICHA DE AGENDAMENTO DE EXAME E PROCEDIMENTO; TAM 15X21; gm.75	UND.	3000	R\$ 9,50	Nove Reais eCinquenta Centavos	R\$ 28.500,00	Vinte Oito MilQuinhentos Reais
36	BLOCO COM 100 FLS DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE; TAM 15X21 gm.75	UND.	2000	R\$ 10,00	Dez Reais	R\$ 20.000,00	Vinte MilReais
37	BLOCO COM 100 FLS DE RECEITUÁRIO 50X2; TAM 11X21; gm.56; 1x0 (2 VIAS)	UND.	7000	R\$ 8,00	Oito Reais	R\$ 56.000,00	Cinquenta Seis MilReais
38	FOLHA DE REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO; 21X30 mg.75; 1X0	UND.	3000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 1.200,00	Um MilDuzentos Reais



# MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
pág. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

39	CADERNETA ESPELHO DA MENINA; TAM 44X21; mg. 180; 4X4 - POLICROMIA	UND.	1000	R\$ 1,50	Um Real e Cinquenta Centavos	R\$ 1.500,00	Um MilQuinhentos Reais
40	CADERNETA ESPELHO DO MENINO; TAM 44X21; mg. 180; 4X4 - POLICROMIA	UND.	1000	R\$ 1,50	Um Real e Cinquenta Centavos	R\$ 1.500,00	Um MilQuinhentos Reais
41	CARTÃO DE GESTANTE; TAM 21X32; gm180; 4X4 - COLORIDO	UND.	2000	R\$ 1,50	Um Real e Cinquenta Centavos	R\$ 3.000,00	Três MilReais
42	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO DO ADOLESCENTE E DO ADULTO; TAM 6X21; gm. 120; 1X1	UND.	2000	R\$ 0,70	Setenta Centavos	R\$ 1.400,00	Um MilQuatrocentos Reais
43	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL; TAM 21X30 gm. 75; 1X1	UND.	60000	R\$ 0,35	Trinta Cinco Centavos	R\$ 21.000,00	Vinte Um MilReais
44	FICHA AMBULATORIAL; TAM 21X32; gm. 180; 4X4 - COLORIDO	UND.	6000	R\$ 0,65	Sessenta Cinco Centavos	R\$ 3.900,00	Três MilNovecentos Reais
45	FICHA DE PROGRAMA BARRA DE SANTO ANTONIO SAUDÁVEL; TAM 15X21; gm 120 1X1	UND.	500	R\$ 0,60	Sessenta Centavos	R\$ 300,00	Trezentos Reais
46	ENVELOPE BRANCO; TAM 24X34; gm 80; 1X0	UND.	600	R\$ 1,00	Um Real	R\$ 600,00	Seiscentos Reais
47	ENVELOPE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (KRFT) TAM 24X34; gm 80; 1x0	UND.	5000	R\$ 0,77	Setenta Sete Centavos	R\$ 3.850,00	Três MilOitocentos Cinquenta Reais
48	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS; TAM 21X30; gm 75; 1X0	UND.	3000	R\$ 0,70	Setenta Centavos	R\$ 2.100,00	Dois MilCento e Reais
49	FICHA MS - HIPERDIA (CADASTRO DO HIPERTENSO OU DIABÉTICO) TAM 21X30; gm 75; 1X0	UND.	3000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 1.200,00	Um MilDuzentos Reais
50	MAPA DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM; TAM 21X30; gm75; 1X0	UND.	300	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 120,00	Cento eVinte Reais
51	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO; TAM 21X32; gm120; 1X1	UND.	2000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 800,00	Oitocentos Reais
52	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO; TAM 15X21; gm 75; 1X1	UND.	2000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 800,00	Oitocentos Reais



# MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
pág. de

53	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO C/100 FLS; TAM 15X21; gm75 1X1	UND.	1000	R\$ 8,00	Oito Reais	R\$ 8.000,00	Oito MilReais
54	RESUMO DAS OPERAÇÕES DE CAMPO; TAM 21X30 gm 120; 1X1	UND.	2000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 800,00	Oitocentos Reais
55	FICHA DE VISISTA (DENGUE); TAM 15X21; gm 120; 1X1	UND.	3000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 1.200,00	Um MilDuzentos Reais
56	ETIQUETA PARA REMESSA SPÉCIMES; TAM 5X10; 1X1	UND.	1000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 400,00	QuatrocentosReais
57	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO; TAM 21X30; gm 75 1X0	UND.	1000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 400,00	QuatrocentosReais
58	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE; TAM 21X30; gm 75; 1x0	UND.	1000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 400,00	QuatrocentosReais
59	BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES TAM 21X30; gm75 1X0	UND.	1000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 400,00	QuatrocentosReais
60	RESUMO DE RECONHECIMENTO; TAM 21X30; gm 75 1X0	UND.	1000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 400,00	QuatrocentosReais
61	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL; TAM 21X30; gm 75 1X1	UND.	2000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 800,00	Oitocentos Reais
62	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL; TAM 21X30; gm 75; 1x1	UND.	21840	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 8.736,00	Oito MilSetecentos Trinta Seis Reais
63	BLOCO C/ 100 FLS DE RESULTADO PARASITOLÓGICO DE FEZES; TAM 15X21 GM.75 1X0	UND.	15	R\$ 27,00	Vinte Sete Reais	R\$ 405,00	QuatrocentosCinco Reais
64	DIÁRIO DE CROPOSCOLPIA E TRATAMENTO; TAM 21X30; gm 75 1X0	UND.	1000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 400,00	QuatrocentosReais
65	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO; TAM 21X32; gm 120 1X1	UND.	3000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 1.200,00	Um MilDuzentos Reais
66	FICHA "D" COMPLEMENTAR; TAM 21X30 gm 120 1X1	UND.	3000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 1.200,00	Um MilDuzentos Reais

(M)

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
pág. de

67	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA; TAM 21X30; gm 120 1X1	UND.	1000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 400,00	Quatrocentos Reais
68	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL; TAM 21X30; gm 75 1X1	UND.	3000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 1.200,00	Um MilDuzentos Reais
69	FICHA DE PROCEDIMENTO TAM 21X30; gm 75 1X0	UND.	7200	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 2.880,00	Dois MilOitocentos Oitenta Reais
70	FICHA "D" VISITA DOMICILIAR TAM 21X30; gm 75 1X0	UND.	4000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 1.600,00	Um MilSeiscentos Reais
71	CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21X30; gm 75 1X0	UND.	10000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 4.000,00	Quatro MilReais
72	CADASTRO DOMICILIAR TAM 21X30; gm 75 1X0	UND.	6000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 2.400,00	Dois MilQuatrocentos Reais
73	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE; TAM 21X30; gm 75 1X1	UND.	3000	R\$ 0,40	Quarenta Centavos	R\$ 1.200,00	Um MilDuzentos Reais

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 744.991,00 SetecentosQuarenta Quatro Mil Novecentos Noventa Um Reais

**3. Dotação(ões) orçamentária(s).**

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).

**4. O fornecimento.**

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) , e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) , no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

*(Handwritten mark)*



## MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
pág. de

4.9A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

### 5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente

5.6A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irredutíveis.

5.11 A revisão de preço(s)deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) , respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

(M)





## MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
pág. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

### 6. As penalidades.

6.10(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.20 licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### 7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) .

7.2São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;



## MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pág. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

- IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
- XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
- XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;
- XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA



**8. Vinculação ao edital de licitação**

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

**9. Foro.**

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_  
(MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL - Administração)

*Renival Silva Nogueira*  
\_\_\_\_\_  
(GRÁFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME-FORNECEDOR)

\_\_\_\_\_  
(Testemunha/CPF)

\_\_\_\_\_  
(Testemunha/CPF)